



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento  
São Gotardo – Minas Gerais

LEI Nº. 2.013, DE 13 DE MARÇO DE 2014.

## “AUTORIZA ASSINATURA DE CONVÊNIO, COM REPASSE DE CONTRIBUIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Povo do Município de São Gotardo, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º** - Fica o Município de São Gotardo autorizado a firmar convênio com a AESGPAM – ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES SANGOTARDENSES EM PATOS DE MINAS, inscrita no CNPJ sob o nº.08.215.954/0001-23, com a finalidade de lhe conceder contribuição financeira no valor de R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais) para custear as despesas com o transporte de universitários para o Centro Universitário de Patos de Minas.

**Parágrafo único** – O valor previsto no artigo 1º desta Lei será repassado dentro do exercício de 2014, em 10(dez) parcelas mensais.

**Art.2º**. Os recursos necessários a execução do convênio ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Entidade: AESGPAM – Associação dos Estudantes Sangotardenses em Patos de Minas.

Ficha:871

Unidade: 02.03.02

Dotação: 12.364.0108.2.0162.33.50.41

Descrição Projeto/Atividade: Apoio ao Ensino Superior

Valor total: R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais)

**Art. 3º** - A AESGPAM – Associação dos Estudantes Sangotardenses em Patos de Minas deverá prestar contas, aos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, da aplicação dos recursos a cada três meses, como condição para a continuidade dos repasses.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento  
São Gotardo – Minas Gerais

**Art. 4º** - O Convênio somente poderá ser assinado e os recursos transferidos após a apresentação do plano de trabalho com a descrição da aplicação dos recursos e valores correspondentes.

Parágrafo único: Os valores não utilizados na forma prevista no plano de trabalho aprovado deverão ser devolvidos por ocasião da prestação de contas.

**Art.5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 13 de março de 2014.

Seiji Eduardo Sekita

Prefeito Municipal